



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2023 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre o repasse financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, dispostos na Lei Federal n. 14.434, de 04 de agosto de 2022 e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de parcelas complementares aos salários de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem pertencentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, com recursos financeiros repassados pela União, destinadas ao cumprimento do piso nacional da categoria, de que trata a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Será paga parcela financeira para completar o valor do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais de trabalho para complementar os valores que seguem:

I – R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais para o emprego de enfermeiro;

II – R\$3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais para o emprego de técnico de enfermagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

III – R\$2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais para o emprego de auxiliar de enfermagem.

§ 1º - As parcelas de que trata este artigo serão pagas na medida em que ocorrerem os repasses dos recursos do Governo Federal, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e suas regulamentações, estando o Município desobrigado do seu cumprimento em caso de não repasse pela União.

§ 2º - As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nesta Lei serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, consoantes os termos da EC nº 127/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão levadas a conta de dotações próprias existentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezenove (19) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (2023).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria